



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais listados na tabela presente no tópico 2.1, referentes ao acontecimento do desfile do dia da Independência, na data de 7 de setembro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Dia da Independência é uma data emblemática e fundamental para o nosso país. É uma oportunidade de relembrarmos e celebrarmos a nossa história, fortalecendo o sentimento de patriotismo e valorização da cultura brasileira. Desta forma, com o intuito de Integração e inclusão, Um evento escolar abrangente, envolvendo todas as instituições públicas de ensino da cidade, promove a integração entre alunos, professores, pais e comunidade. Além disso, permite a inclusão de diferentes grupos sociais, fortalecendo a diversidade e a coesão social.

O evento pode ser uma ocasião para despertar o interesse dos estudantes pela história e pelos valores cívicos do país. Por meio de atividades educativas, apresentações culturais e palestras, poderemos incentivar o aprendizado sobre a independência e seus desdobramentos históricos.

O evento pode ser enriquecido com apresentações artísticas, como grupos de dança, bandas marciais e exposições temáticas. Isso proporcionará um ambiente enriquecedor e promoverá a valorização da cultura local e nacional.

Com base nesses argumentos, consideramos que a realização de uma licitação para promover o evento escolar em comemoração à independência do Brasil no dia 7 de setembro, abrangendo toda a cidade, é uma iniciativa necessária e benéfica para a comunidade e assim garantir o sucesso desse evento tão importante para a educação e valorização da cultura brasileira.

Portanto, a aquisição dos produtos visa o atendimento de demanda referente ao acontecimento do desfile do dia da Independência, que ocorrerá no dia 7 de setembro, tendo como objeto os materiais descritos na tabela abaixo. Dessa forma, necessitamos destes materiais, devendo eles ser fornecidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Rede Municipal de Barra do Corda-MA.

ORD.	ITEM	UNID	QTD
01	LINHA POLIESTERCOSTURA 1500J COR BRANCO	UNID	12
02	FIO POLLY PT05 70G BRANCO	UNID	12
03	ALFINETE CABECA	PCT	3
04	CARRETILHA MAD	UNID	2
05	BOBINA METAL BAIXA	UNID	6
06	AGULHA MAO 5 (COM 20UNID.)	PCT	1
07	AGULHA 6120 14 (COM 10 UNID.)	PCT	7
08	COLA UNIV ARTESANATO 17G	UNID	12
09	ABRIDOR -G	UNID	2
10	BOTÃO OURO	UNID	498
11	FIVELA	UNID	60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

12	FRANJA TRAÇADA OURO TAM. 5	MTS	200
13	FRANJA TRAÇADA OURO TAM. 7,5	MTS	40
14	0001-P3 ELAST CROCHET 35MM BRANCO	MTS	85
15	0001-P3 ELAST CROCHET 40MM BRANCO	MTS	75
16	CORRENTE OURO	MTS	95
17	CORRENTE DE STRSS PRATA	MTS	90
18	SIANINHA OURO TAM. 8	MTS	100
19	GALÃO - 28 OURO	MTS	200
20	GALÃO - 15 OURO	MTS	100
21	GALÃO - 26 OURO	MTS	40
22	GALÃO - 71 OURO	MTS	600
23	GALÃO - 05 OURO	MTS	600
24	GALÃO - 92 OURO	MTS	250
25	CORDÃO - SF BRANCO	MTS	30
26	CHATON STRASS OURO	UNID	6.000
27	CHATON PRATA GRANDE	UNID	500
28	MOD: PÉROLA - SEX OURO TAM. 4	ROLO	1
29	BOINA BRANCO	UNID	20
30	PAPEL CARTONAGEM CINZA 1.00X 0.80	UNID	35
31	OLEO DE SILICONE	LITROS	1
32	LUVA BRANCO TAM.M/ TAM.G	PARES	85
33	MANTA STRASS OURO	UNID	1

2.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima e o critério de julgamento será o menor preço por item.

2.3 O contrato terá 12 meses, a contar da data da assinatura, prorrogável uma vez por igual período, conforme a lei 8.666/1993.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição da solução, como um todo, abrange a aquisição de materiais listados na tabela presente no tópico 2.1, referentes ao acontecimento do desfile do dia da Independência, na data de 7 de setembro com interesse desta administração, abrangendo os seguintes requisitos da contratação:

3.1.1. Apresentar e atender a todas as exigências relativas a documentação exigida;

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Entregar o objeto do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, impreterivelmente, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pelo setor de compras do município.

4.1.2. O local a ser considerado como o de entrega do objeto será no seguinte endereço:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Rua Isaac Martins, nº 297 – Centro – 65950-000 – Barra do Corda – MA.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, tendo como prazo para execução da fiscalização a quantidade de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo como local de recebimento na Rua Isaac Martins, nº 297 – Centro – 65950-000 – Barra do Corda – MA., e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo

AAA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

e local, de acordo como o tópico 4.1.1 e 4.1.2 (prazo e local) respectivamente, constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: registro ou inscrição na entidade profissional competente; comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7.1.7. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado a senhora Karyna Feitosa de Moraes, portaria nº 379 de 26 de outubro de 2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

11 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

- 11.1.1 Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 11.1.2 Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 11.1.3 Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3 O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

Barra do Corda-MA, 10 de julho de 2023.

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 017/2021



PORTARIA Nº 017/2021 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº: 645.511.483-34, para exercer a **Função em comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** de Barra do Corda – MA .

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos primeiros de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda (MA), 01 de janeiro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.